



## PORTARIA COREN-ES Nº 017/2021

### **Designa enfermeiras para compor Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº 1431/2020**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Resolução Cofen nº 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/11/2020, a Decisão Coren-ES nº 070/2020 e tudo mais que consta no PAD nº 1461/2020;

**CONSIDERANDO** o e-mail da Dra. Drieli Santana de Mendonça – Coordenadora da Comissão de Ética do Coren-ES, enviado em 11/01/2021 ao Analista de Processo Ético;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar as enfermeiras abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pela Enfª S. D. Lanna em desfavor do Técnico de Enfermagem M. G. do Nascimento por suposta prática de violência sexual contra paciente internado no PA da Praia do Suá:

- I. ROSEMARY GOMES FERREIRA SABADINI, Coren-ES nº 326238-ENF; (Presidente)
- II. JEANE SOARES DE AGUIAR, Coren-ES nº 56620-ENF; (Secretária).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº 370/2010, oportunizando ao denunciado o amplo direito de defesa e do contraditório.

**Art. 3º** – As enfermeiras citadas no Art. 1º. farão jus ao recebimento do auxílio de representação, quando no exercício da atividade, cujo trabalho deverá constar em atas de reunião, conforme Decisão Coren/ES nº 037/2019.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias.

Vitória (ES), 14 de janeiro de 2021.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos  
Coren-ES nº 41445-ENF  
Conselheira Secretária

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira  
Coren-ES nº 297852  
Conselheiro Tesoureiro